



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS	1
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS	4
ADMINISTRATIVO	10
DESPACHOS.....	10
EDITAIS	16

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 2

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

A T O N.º 41/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, matrícula n.º 001.099-5A, para substituir o Senhor Conselheiro ANTONIO JÚLIO BERNARDO CABRAL, matrícula n.º 000.898-2A, durante seu afastamento, a contar 4.2.2019.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 3

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

A T O Nº 42/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a servidora MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º 000.098-1C, do cargo de Assistente de Diretoria, símbolo CC-1, a contar de 1.1.2019;

II – NOMEAR, a Senhora VALDIRENE SOUSA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Assistente de Diretoria, símbolo CC-1, previsto no artigo 23, alínea 'f', da Lei n.º 4.743, de 28.12.2018, publicada no DOE de mesma data, a contar de 1.2.2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

A T O N.º 43/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES, matrícula n.º 002.810-0A, para substituir o Senhor Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, matrícula n.º 001.102-9A, durante seu afastamento, no período de 6 a 25.2.19.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 4

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 54/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 21/2019 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 22.1.2019, constante do Processo n.º 2962/2018,

R E S O L V E

I – CONCEDER a servidora HELEN SILVIA EDWARDS DE OLIVEIRA, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental - C, matrícula n.º 000.135-0A, o Abono de Permanência, com base no art. 2º, §5º, da EC n.º 41/2003, a contar de 21.03.2018;

II – DETERMINAR à DRH providencie o registro e que a DIORF, proceda o pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, qual seja, 21.03.2018, bem como a devolução dos valores descontados para a Previdência Estadual a contar da referida data de implementação, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 6 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 5

P O R T A R I A N.º 55/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 24/2019, – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 29.1.2019, constante do Processo n.º 123/2019,

R E S O L V E:

I- RECONHECER o direito do requerente, Excelentíssimo Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, a conversão em pecúnia e posterior indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2013/2018;

II– DETERMINAR que a DIRH providencie o registro da indenização de 90 (noventa) dias da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentamentos funcionais do Excelentíssimo Senhor Conselheiro supracitado, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c com o art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 56/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 22/2019 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 29.1.2019, constante do Processo n.º 2976/2018,

R E S O L V E

I – CONCEDER a servidora GLAUCIETE PEREIRA BRAGA, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental - B, matrícula n.º 000.450-2A, o Abono de Permanência, com base no art. 2º, §5º, da EC n.º 41/2003, a contar de 08.12.2018;

II – DETERMINAR à DIRH que providencie o registro e que a DIORF, proceda o pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, qual seja, 08.12.2018, mediante a disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 6

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 6 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 57/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho subscrito pelo Secretário Geral de Controle Externo, Stanley Scherrer de Castro Leite, datado de 01.2.2019,

R E S O L V E:

I-LOTAR os servidores ANA MELIA CAMURÇA CAVALCANTE, matrícula n.º 001.803-1A, RAQUEL CÉZAR MACHADO, matrícula n.º 001.356-0A, e RODRIGO VALADÃO DE SOUZA, matrícula n.º 001.343-9A, no Departamento de Auditoria em Saúde-DEAS, a contar de 05.2.2019;

II-REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 58/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a solicitação no Of. n.º005/2019-DIORFI, datado de 04.02.2019, subscrito pelo Diretor de Administração Orçamentária e Financeira, José Geraldo Siqueira Carvalho,

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 7

LOTAR a senhora BEATRIZ DA SILVA BARROS DOS SANTOS, na Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira-DIORF, a contar de 01.1.2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 60/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

CESSAR os efeitos da Portaria n.º 66/2018-GPDRH, datada de 7.2.2018, referente à Comissão de Restauração de Processos, a contar de fevereiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 53/2019-GP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar com a devida antecedência as atividades administrativas e de julgamento deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

R E S O L V E:

I - INSTITUIR o Calendário do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para o exercício de 2019, nos termos do anexo que é parte integrante deste.

II - DETERMINAR ponto facultativo nos seguintes dias:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 8

4/03/2019 (segunda-feira) véspera de Carnaval;

6/03/2019 (quarta-feira) de Cinzas;

21/06/2019 (sexta-feira) subsequente ao feriado de Corpus Christi;

6/09/2019 (quinta-feira) subsequente ao feriado de Elevação do Amazonas à categoria de Província;

25/10/2019 (sexta-feira) subsequente ao feriado de Elevação de Manaus à Categoria de Cidade;

III- DETERMINAR que os prazos processuais que porventura iniciem-se ou completem-se nos pontos facultativos ou feriados ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de fevereiro 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 9



CALENDÁRIO DE FERIADOS 2019 - TCE/AM

Janeiro 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Fevereiro 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

Março 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Abril 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Maio 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Junho 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Julho 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Agosto 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Setembro 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Outubro 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Novembro 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Dezembro 2019						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Data	Feriado
1 a 10.1	Recesso do TCE/AM
4.3	Véspera de Carnaval
5.3	Carnaval
6.3	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)
18.4	Quinta-feira Santa
19.4	Paixão de Cristo
1.5	Dia Mundial do Trabalho
20.6	Corpus Christi
21.6	Ponto facultativo
5.9	Elevação do Amazonas à categoria de Província
6.9	Ponto facultativo
24.10	Elevação de Manaus à categoria de cidade
25.10	Ponto facultativo
28.10	Dia do Servidor Público
15.11	Proclamação da República
20.11	Dia da Consciência Negra
22.12 a 10.1.20	Recesso do TCE/AM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 10

ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: Fernando Elias Prestes Gonçalves
RG: 1581-D CREA/AM
CPF: 073.598.962-15
CARGO/FUNÇÃO:

Declaro que na data de 01 de fevereiro de 2019, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Apt.Solar da Villa	1.000.000,00
Apt. Champs Eliezer	400.000,00
Ford F250 Mod. 2005	60.000,00
Fiat Idea Mod. 2014	40.000,00
Terreno AM 010	300.00,00

Manaus, 01 de 02 de 2019.

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: VALDIRENE SOUSA SILVA
RG: 2962248
CPF: 576.296.922-34
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DA DIRETORIA

Declaro que na data de 01 de fevereiro de 2019, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 11

Manaus, 01 de fevereiro de 2019.

Uldesane Souza Silva
Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: RENAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

RG: 1672091-1

CPF: 786.011.342-20

CARGO/FUNÇÃO: Assistente da Presidência da 2ª Câmara

Declaro que na data de 04 de FEVEREIRO de 2019, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
NADA A DECLARAR	

Manaus, 04 de Fevereiro de 2019.

Renan Ribeiro de Oliveira
Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

P O R T A R I A N.º 15/2019-SGDRH

A Senhora Secretária Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, datada de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 12

CONSIDERANDO, a Decisão n.º 23/2019 - Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 29.1.2019, constante do Processo n.º 35/2019,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito do servidor JOAQUIM PEREIRA DIAS FILHO, matrícula n.º 002.071-0A, quanto à conversão em pecúnia e posterior indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2013/2018;

II – DETERMINAR à DIRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária, em razão da Licença Especial não gozada, referente ao quinquênio 2013/2018, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretaria Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 19/2019-SGDRH

A Senhora Secretária Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, datada de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO, a Decisão n.º 19/2019 - Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 29.1.2019, constante do Processo n.º 2950/2018,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito do servidor MARCO ANTONIO BOTELHO FROTA, matrícula n.º 000.469-3A, quanto à concessão e averbação em seus assentamentos funcionais do período de Licença Especial, qual seja, de 26.05.1988 A 26.05.1993, não podendo, no entanto, tal direito ser convertido em indenização pecuniária;

II – DETERMINAR à DIRH que tome as providências cabíveis quanto ao registro da Licença Especial relativa ao período supracitado, com base no art. 78 e, inciso II, da Lei Estadual n.º 1.762/1986, c/c o art. 2º da Emenda n.º 91/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 13

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretaria Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 20/2019-SGDRH

A Senhora Secretária Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, datada de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO, a Decisão n.º 20/2019 - Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 29.1.2019, constante do Processo n.º 2951/2018,

R E S O L V E:

I - RECONHECER o direito da servidora NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO, matrícula n.º 001.237-8A, quanto à conversão em pecúnia e posterior indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2011/2016;

II – DETERMINAR à DIRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária, em razão da Licença Especial não gozada, referente ao quinquênio 2011/2016, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretaria Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 2611/2018 - Consulta a respeito da aplicação da Resolução nº 12/2012 quanto às Emendas Parlamentares Impositivas, introduzidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 95/2016.

DESPACHO: ADMITO a presente Consulta.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 14

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 10003/2019 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Anerino Moreira Benezar Filho, em face da Decisão nº 1055/2018-TCE-Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo nº 12514/2018.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhes os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2019.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 10009/2019

ASSUNTO: Representação

REPRESENTANTE: empresa Drincoln Serviços de Escritório Eireli

REPRESENTADO: Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL/AM

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Tratam os autos de fatos comunicados a esta Corte pela empresa Drincoln Serviços de Escritório Eireli contra a Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL/AM em razão de supostas ilegalidades cometidas na execução de diversos procedimentos licitatórios.
2. A empresa Drincoln narrou na petição inicial que alguns pregões eletrônicos realizados em 2018 contiveram exigências editalícias restritivas, as quais prejudicaram as licitantes no que diz respeito ao atendimento da qualificação técnica. Ademais, a mencionada empresa alegou que os recursos dos procedimentos licitatórios foram analisados fora da ordem cronológica. Em razão do exposto, a empresa Drincoln requereu que esta Corte determinasse o adiamento das licitações, convocasse a CGL para prestar esclarecimentos, bem como determinasse aos órgãos da Administração Pública Estadual, principalmente a Secretaria de Saúde – SUSAM, que, quando da realização de contratações emergenciais ou por indenização, chamasse a empresa para participar.
3. Registro que a autuação dos presentes autos como Denúncia foi feita pelo setor de protocolo desta Casa, estando pendente, ainda, o despacho que admitirá a dita espécie processual. Dessa forma, ressalto que a petição não preenche completamente os requisitos previstos no art. 279 do Regimento Interno, não sendo possível o prosseguimento como Denúncia. Todavia, há que se ponderar que os fatos trazidos à baila tratam de supostas ilegalidades em procedimentos licitatórios, sendo possível sua autuação como Representação, nos termos do §1º do art. 288 do Regimento Interno.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 15

4. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

5. Instrui o feito, a peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação.

6. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

7. Ademais, verifico que, muito embora na exordial não conste de forma clara e fundamentada na Resolução 3/2012 – TCE/AM, há um implícito caso de apreciação de medida cautelar, uma vez que a Representante solicita que esta Corte determine o adiamento das licitações ante às supostas ilegalidades, fato que pode ser atendido por via oblíqua e de ofício através da suspensão dos procedimentos.

8. Dessa forma, quanto à medida cautelar citada acima, entendo que deva ser concedido prazo à Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL/AM, para que apresente justificativas ante ao alegado pela Representante.

9. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

9.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

9.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

9.1.2 Conceda 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução 3/2012, à Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL/AM, para que apresente justificativas ante aos fatos narrados na peça inicial da Representação, a qual deverá ser remetida em anexo, juntamente a este Despacho;

9.1.3 providencie junto ao Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual – DEAP (antiga DIEPRO) a correta autuação do processo como Representação;

9.1.4 Ingressando as justificativas ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de fevereiro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 16

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de fevereiro de 2019.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 13.587/2016, e cumprindo o Acórdão nº 323/2016-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 10793/2015, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Carauari, relativo ao exercício de 2014, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ EDINÁZIO FELINTO CÂNDIDO, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 2.692,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CLEVILANDE MENANDES DOS SANTOS, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 813/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12119/2017, que tem como objeto a sua Transferência, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2019.


BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Márcio Monteiro de Souza, ex- servidor da SEMA, para no prazo de 15 dias (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 518/2018-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 15.036/2018, que trata da Tomada de Contas do Pedido de Adiantamento do Extravio de Um Bem da Sema, de Responsabilidade do Servidor Márcio Monteiro de Souza..

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Fevereiro de 2019.

Jorge Guedes Lobo
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 13.615/2016, e cumprindo o Acórdão nº 1076/2015-TCE-Trubunal Pleno, nos autos do Processo nº 11807/2015, que trata da Tomada de Contas Anuais do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga – IPRETAB, relativo ao exercício 2014, fica NOTIFICADA a Sra. ROSIANE FERREIRA DO NASCIMENTO, Ordenadora de Despesa do Instituto à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 23.981,71 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. CALINA MAFRA HAGGE, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 65/2017 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 18

TCE/AM nº 4637/2014, que tem como objeto a Prestação de Contas referente a 2ª parcela do Convênio n.º 03/13, firmado entre a SEDUC e a Escola Estadual Irmã Penha, do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2019.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. CALINA MAFRA HAGGE, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 65/2017 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 4764/2014, que tem como objeto a Prestação de Contas referente a 1ª parcela do Convênio n.º 03/13, firmado entre a SEDUC e a Escola Estadual Irmã Penha, do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2019.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA A SRA. JOSÉ ANTÔNIO COUTO PEREIRA, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 568/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 14332/2018, que tem como objeto a sua transferência para a Reserva Remunerada, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 19

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2019.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Edição nº 1991, Pag. 20



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtvl Fernandes Levv Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / **SEGER** 3301-8186 / **OUVIDORIA** 3301-8222
0800-208-0007 / **SECEX** 3301-8153 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301 / **DRH** 3301-8231 / **CPL** 3301-8150 / **DEPLAN** 3301 – 8260 / **DECOM** 3301 – 8180 / **DMP** 3301-8232 / **DIEPRO** 3301-8112 – / **DITIN**

